ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028300/2025-66

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2100.01.0028300/2025-66	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Elvira Alves Batista		CPF/CNPJ: 528.495.036-49
Endereço: Rua São Vicente n°780		Bairro: Centro
Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Elvira Alves Batista		CPF/CNPJ: 528.495.036-49
Endereço: Rua São Vicente n°780		Bairro: Centro
Município: Piumhi	UF: MG	CEP: 37.925-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Bom Sucesso	Área Total (ha): 36,5858ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 45.287	Município/UF: Piumhi/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151503-4DC7.9F11.016D.41EF.B57D.9CEC.3383.0557	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,1257	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Café	3,1257

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,1257	Cerrado		3,1257
Total:	3,1257		Total:	3,1257

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		68,5	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA
Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7 Data da Vistoria: 24/10/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/07/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	380174.59 m E 379940.33 m E 379888.81 m E	7745866.95 m S 7746388.11 m S 7746248.73 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Dos possíveis impactos ambientais.

Desencadeamento de processos erosivos nas áreas de supressão;

Exposição do solo nas áreas onde serão autorizadas a supressão da vegetação;

Fragmentação de hábitats;

Perda de biodiversidade;

Das medidas mitigadoras.

Plantio em nível;

Demarcação prévia das áreas autorizadas e dos traçados de plantio em nível;

Construção de cacimbas para acumulação de água em áreas de maior declive;

Respeitar as áreas não autorizadas;

Respeitar as espécies protegidas por lei;

Construção de cacimbas para acumulação de água em áreas de maior declive;

Medidas compensatórias

Respeitar as áreas não autorizadas;

Respeitar as espécies protegidas por lei;

Após a supressão apresentar relatório fotográfico da preservação dessas áreas.

Medidas Compensatórias:

Respeitar as áreas não autorizadas;

Respeitar as espécies protegidas por lei;

Após a supressão apresentar relatório fotográfico da preservação dessas áreas.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Após a supressão apresentar relatório fotográfico da preservação das áreas indeferidas.	06 meses após a aprovação.
2	Apresentação do relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102/2021 e termo de referência constante no site oficial do IEF.	Após a emissão do documento autorizativo

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Considerando a existência de adensamento de espécies protegidas por lei no fragmento de cerrado;

Considerando a existência de disjunções florestais caracterizadas por transições ecótonos;

Considerando que a área se encontra em área prioritária para a conservação;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opina-se pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do pedido de supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, sendo sugestionados ao deferimento uma área de 3,1257 ha na Fazenda Bom sucesso, Mat. 45.287, localizada no município de Piumhi para a atividade de implantação de culturas.

A área sugestível ao deferimento encontra-se no mapa em anexo ao Doc. Sei de n° 134540303 e 134540619.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145235366** e o código CRC **0E440F73**.